

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : 517 700 Fax : 517844
website: www.africa-union.org

CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA

Sétima Sessão Ordinária

1– 2 de Julho de 2006

Banjul, GÂMBIA

Assembly/AU/Dec.111 – 132 (VII)

Assembly/AU/Decl.1 - 4 (VII)

DECISÕES E DECLARAÇÕES

ÍNDICE DAS DECISÕES E DECLARAÇÕES
1 – 2 DE JULHO DE 2006
BANJUL - GÂMBIA

Nº	Referência	Título da Decisão	Nº de Páginas
1.	Assembly/AU/Dec. 111 (VII)	Decisão sobre o Regulamento Financeiro e os Regulamentos da Comissão Revistos – Doc. EX.CL/250 (IX)	1
2.	Assembly/AU/ Dec.112 (VII)	Decisão relativa a Moratória relativa ao Reconhecimento das Comunidades Económicas Regionais (CERs) – Doc.	1
3.	Assembly/AU/Dec. 113 (VII)	Decisão relativa à Institucionalização da Conferência dos Ministros Africanos de Integração – Doc. EX.CL/282 (IX)	1
4.	Assembly/AU/Dec. 114 (VII)	Decisão sobre a Posição Comum de África para a Sessão Especial da Conferência Geral das NU (UNGASS) sobre o SIDA (Nova Iorque, 31 De Maio A 2 de Junho de 2006) - Doc. Assembly/AU/5 (VII)	2
5.	Assembly/AU/Dec. 115 (VII)	Decisão sobre o Apelo de Abuja para o Alargamento do Acesso aos Serviços de Saúde em África, sobre o VIH/SIDA , Tuberculose e Malária – Doc. Assembly/AU/5 (VII)	2
6.	Assembly/AU/Dec. 116 (VII)	Decisão sobre o Quadro Continental para a Harmonização de Abordagens entre os Estados Membros e a Integração de Políticas sobre os Direitos do Homem e dos Povos Infectados e Afectados pelo VIH/SIDA em África – Doc. Assembly/AU/5 (VII)	1
7.	Assembly/AU/Dec. 117(VII)	Decisão sobre a Cimeira Especial da UA sobre a Conferência dos Fertilizadores - Assembly/AU/6 (VII)	1
8.	Assembly/AU/Dec. 118 (VII)	Decisão sobre um Instrumento Único para a Fusão do Tribunal Africano sobre o Direito dos Homens e dos Povos e o Tribunal de Justiça da União Africana – Doc. EX.CL/253 (IX)	1
9.	Assembly/AU/Dec. 119 (VII)	Decisão sobre as Negociações com a OMC – EX.CL/283 (IX)	1

Nº	Referência	Título da Decisão	Nº de Páginas
10	Assembly/AU/Dec. 120 (VII)	Decisão relativa às Actividades do Conselho de Paz e Segurança da União Africana s sobre a situação de Paz e Segurança em Africa – Doc. Assembly/AU/4 (VII)	2
11	Assembly/AU/Dec. 121 (VII)	Decisão sobre o Relatório da Conferência Ministerial da Carta Africana da Juventude – Doc. EX.CL/262 (IX)	1
12	Assembly/AU/Dec. 122 (VII)	Decisão sobre o Reforço da Comissão da União Africana, da Comissão Económica para a África e a Parceria com o Banco Africano de Desenvolvimento	1
13	Assembly/AU/Dec. 123 (VII)	Decisão sobre o Governo da União – Doc. Assembly/AU/2 (VII)	1
14	Assembly/AU/Dec. 124 (VII)	Decisão sobre a Integração da NEPAD na Estrutura e nos Processos da União Africana – Doc. Assembly/AU/8 (VII)	1
15	Assembly/AU/Dec. 125 (VII)	Decisão sobre a Posição Comum Africana sobre Migração e Desenvolvimento – Doc. EX.CL/277 (IX)	1
16	Assembly/AU/Dec. 126 (VII)	Decisão sobre o Reforço da Representação da África no seio das Instituições de Bretton Woods	1
17	Assembly/AU/Dec. 127 (VII)	Decisão sobre o Caso Hissène Habré e a União Africana	1
18	Assembly/AU/Dec. 128 (VII)	Decisão sobre a Realização da Primeira Cimeira África – América do Sul	1
19	Assembly/AU/Dec. 129 (VII)	Decisão sobre a Revisão dos Símbolos Herdados da OUA e Criação de Novos Símbolos que diferenciem a União da OUA Bandeira da União	1
20	Assembly/AU/Dec. 130 (VII)	Decisão sobre o Continente Africano como Entidade Única e Indivisível	1
21	Assembly/AU/Dec. 131 (VII)	Decisão sobre outros Pontos Propostos pelos Estados Membros à Sexta Sessão Ordinária da Conferência	2
22	Assembly/AU/Dec. 132 (VII)	Decisão sobre a Proposta de Criação de um Fundo na União Africana para reduzir o Impacto do Preço do Petróleo nos Países Pobres Africanos e a Coordenação das Políticas Africanas em Matéria de Petróleo	1

Nº	Referência	Título da Decisão	Nº de Páginas
DECLARAÇÕES			
1.	Assembly/AU/Decl. 1 (VII)	Declaração sobre a CNUCED e a ONUDI	1
2.	Assembly/AU/Decl. 2 (VII)	Declaração sobre a Situação na Somália	3
3.	Assembly/AU/Decl. 3 (VII)	Declaração de Banjul sobre o 25º Aniversário da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos	3
4.	Assembly/AU/Decl. 4 (VII)	Declaração em Homenagem ao Sr. Kofi Annan, Secretário Geral das Nações Unidas	1

**DECISÃO SOBRE O REGULAMENTO FINANCEIRO E OS
REGULAMENTOS DA COMISSÃO REVISTOS –
Doc. EX.CL/250 (IX)**

A Conferência:

1. **TOMA NOTA** do Relatório e das recomendações do Conselho Executivo;
2. **ADOPTA** o novo Regulamento Financeiro da União Africana;
3. **SOLICITA** o Presidente da Comissão que tome as medidas necessárias para implementar escrupulosamente as disposições do referido Regulamento.

**DECISÃO SOBRE A MORATÓRIA RELATIVA AO RECONHECIMENTO DAS
COMUNIDADES ECONÓMICAS REGIONAIS (CERS)**
Doc. EX.CL/278 (IX)

A Conferência:

1. **TOMA NOTA** das recomendações da 1ª Conferência dos Ministros Africanos da Integração, realizada de 30 a 31 de Março de 2006, em Ouagadougou Burkina Faso, relativa à racionalização das Comunidades Económicas Regionais (CERs).
2. **SOLICITA** aos Estados membros, às CERs, e ao Sistema das Nações Unidas bem como aos Parceiros do Desenvolvimento para colaborarem estreitamente com a Comissão na condução do processo de racionalização;
3. **DECIDE** suspender, até nova ordem, o reconhecimento de novas CERs com excepção das oito (8) seguintes:
 - i) Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO);
 - ii) Mercado Comum dos Estados da África Oriental e Austral (COMESA);
 - iii) Comunidade Económica dos Estados da África Central (CEDEAO);
 - iv) Comunidade de Desenvolvimento da África Central (CEEAC);
 - v) Autoridade Inter-governamental para o Desenvolvimento (IGAD);
 - vi) União Árabe do Magreb (UMA);
 - vii) Comunidade Económica dos Estados sahel-Saharanos;
 - viii) Comunidade da África Oriental (CAE).
4. **EXORTA** as CER's acima referidas para coordenarem e harmonizarem entre elas e a Comissão as suas políticas com vista a acelerar o processo de integração de África.

DECISÃO RELATIVA À INSTITUCIONALIZAÇÃO
DA CONFERÊNCIA DOS MINISTROS AFRICANOS DE
INTEGRAÇÃO –
Doc. EX.CL/282 (IX)

A Conferência:

1. **TOMA NOTA** do relatório e da Declaração da 1ª Conferência dos Ministros Africanos de Integração, de 30 a 31 de Março de 2006, realizada em Ouagadougou, Burkina Faso, relativa à Racionalização das Comunidades Económicas Regionais (CERs);
2. **DÁ MANDATO** à Comissão, para em colaboração com a Comissão Económica das Nações Unidas para a África (CEA), o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) e as CERs, implementar o Roteiro relativo ao processo de racionalização (estudos de quantificação dos cenários, seminários e reuniões à intenção das partes interessadas) e apresentar um relatório à Conferência, em Julho de 2007;
3. **DECIDE** institucionalizar a Conferência dos Ministros de Integração, que se reunirá uma vez por ano, em Sessão Ordinária e Extraordinária sempre que for necessário, até à racionalização dos Comitês Técnicos Especializados.

**DECISÃO SOBRE A POSIÇÃO COMUM AFRICANA NA SESSÃO ESPECIAL
DA CONFERÊNCIA GERAL DAS NU (UNGASS) SOBRE O SIDA
(NOVA IORQUE, 31 DE MAIO A 2 DE JUNHO DE 2006)
- Doc. Assembly/AU/5 (VII)**

A Conferência :

1. **TOMA NOTA** do Relatório;
2. **EVOCA** a Declaração e o Plano de Acção de Abuja de 2001, sobre o VIH/SIDA, a Tuberculose e outras Doenças Infecciosas Conexas, que constituíram a Posição Comum de África na Sessão Especial da Assembleia Geral das NU sobre o SIDA;
3. **EVOCA AINDA** a Decisão de Cartum, de Janeiro de 2006 (EX.CL/Dec.241(VIII)), apelando à preparação da Posição Comum Africana para o UNGASS sobre o SIDA, com vista à revisão da Declaração de Compromisso sobre o SIDA feita em 2001;
4. **CONGRATULA-SE** com a Posição Comum que foi a contribuição de África para a Reunião de Alto Nível da Assembleia Geral das NU sobre o SIDA, e o Compromisso de Brazzaville sobre o Acesso Universal à Prevenção, Tratamento e Cuidados de VIH/SIDA, bem como o apoio em África até 2010;
5. **CONSCIENTE** do papel complementar desempenhado pelos parceiros com as várias partes interessadas, incluindo as pessoas infectadas e afectadas pelo VIH/SIDA; **RECONHECE** a necessidade de uma coordenação apropriada dos parceiros e a harmonização de programas;
6. **NOTA COM PREOCUPAÇÃO** a insuficiência dos fundos destinados ao Acesso Universal aos serviços adequados e sustentáveis para combater o VIH/SIDA;

7. **ENVOLVIDA** a favor da realização do acesso sustentável à prevenção, tratamento, cuidados e apoio para o VIH/SIDA, através de uma abordagem integrada e multi-sectorial;
8. **RECONHECE** o papel importante desenvolvido pelas Organizações da Sociedade Civil e dos parceiros de desenvolvimento na luta contra o VIH/SIDA;
9. **REAFIRMA** a Declaração e o Plano de Acção de Abuja de 2001, sobre o VIH/SIDA, a Tuberculose e Outras Doenças Infecciosas Conexas, bem como os compromissos assumidos posteriormente;
10. **REITERA** o seu compromisso ao apelo lançado ao nível mundial e africano relativo ao acesso universal aos serviços adequados para o controlo do VIH/SIDA;
11. **DECIDE** apoiar a implementação dos compromissos assumidos na Posição Comum Africana e realizar os objectivos preconizados até 2010, em estreita colaboração com os intervenientes aos níveis nacional, regional e internacional;
12. **LANÇA UM APELO** aos Estados membros a fim de implementarem de forma efectiva os compromissos contidos na Posição Comum, através de uma abordagem integrada e multi-sectorial, com o objectivo de realizar os objectivos especificados na Posição Comum;
13. **LANÇA IGUALMENTE UM APELO** aos parceiros de desenvolvimento, para cumprirem o seu mandato e/ou honrarem as suas promessas e disponibilizar os meios técnicos, materiais e financeiros necessários através de uma abordagem bem coordenada e harmonizada;
14. **SOLICITA** à Comissão da UA, em colaboração com o Parlamento Pan-Africano, as Comunidades Económicas Regionais (CERs) e os Parceiros de Desenvolvimento, para coordenar e seguir a implementação da Posição Comum e apresentar um relatório à Conferência;
15. **SOLICITA AINDA** à Comissão para em colaboração com a Conferência dos Ministros da Saúde, lançar novas campanhas para a erradicação da malária e mobilizar o apoio e os recursos necessários para esse efeito.

**DECISÃO SOBRE O APELO DE ABUJA PARA O ALARGAMENTO DO
ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM ÁFRICA, SOBRE O VIH/SIDA,
TUBERCULOSE E MALÁRIA –
Doc. Assembly/AU/5 (VII)**

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do Relatório sobre a Cimeira Especial relativa ao VIH/SIDA, Tuberculose (TB) Abuja, Nigéria, de 2 a 4 de 2006, e do Apelo de Abuja;
2. **EVOCA** a Declaração e o Plano de Acção de 2000/2001, sobre a Regressão da Malária e a Declaração de Abuja sobre o VIH/SIDA, TB e Outras Doenças Infecciosas Conexas;
3. **CONGRATULA-SE** com a revisão de Abuja+5 de 2000/1 das Declarações e o Plano de Acção de Abuja sobre a Malária, VIH/SIDA, TB e Outras Doenças Infecciosas Conexas;
4. **CONGRATULA-SE IGUALMENTE** com o resultado da reunião de Alto Nível das NU relativa à Declaração de Compromisso de 2001 sobre o VIH/SIDA (31 de Maio – 2 de Junho de 2006);
5. **ANOTA COM SATISFAÇÃO** as realizações feitas da implementação dos compromissos de 2000/1 para a luta contra a o VIH/SIDA, TB e Malária,
6. **RECONHECE** os vários obstáculos e desafios enfrentados nesta área;
7. **CONSCIENTE** da solidariedade, apoio e encorajamento prestados pelos parceiros e outros intervenientes aos níveis nacional, regional e internacional;
8. **PROFUNDAMENTE PREOCUPADAS** com o aumento dos encargos comuns provocado por essas doenças no desenvolvimento sócio-económico de África, apesar dos sucessos registados;
9. **APROVA** o Apelo de Abuja com vista à aceleração do Acesso Universal aos Serviços de luta contra o VIH/SIDA, TB e Paludismo em África);
10. **REAFIRMA** as Declarações e os Quadros de Acção de Abuja de 2000/2001, bem como os compromissos subsequentes, visando combater o VIH/SIDA, a TB e o Paludismo;

11. **DECLARA NOVAMENTE**, o VIH/SIDA, a TB e o Paludismo como “Situação de Emergência em África”;
12. **COMPROMETE-SE** a conduzir e apoiar a implementação do Apelo de Abuja para a aceleração do Acesso Universal aos Serviços de luta contra o VIH/SIDA, a TB e o Paludismo em África, através da garantia de um financiamento local sustentável;
13. **EXORTA** os Estados Membros a reforçar as parcerias com as partes interessadas e coordenar a realização de uma abordagem multi-sectorial e integrada para controlar a doença;
14. **LANÇA UM APELO** aos parlamentares e às Organizações da Sociedade Civil para que desempenhem o seu papel através de uma abordagem coordenada e harmonizada;
15. **LANÇA IGUALMENTE UM APELO** aos parceiros de desenvolvimento para que prestem um apoio permanente, bem coordenado e harmonizado, nomeadamente para que honrem o seu compromisso de garantir o financiamento adicional necessário no quadro da ajuda mundial até 2010 ;
16. **SOLICITA** à CUA para, em colaboração com o Parlamento Pan-Africano, as CERs e outros parceiros de desenvolvimento, coordenar a implementação do Apelo de Abuja e apresentar um relatório anual à Conferência.

**DECISÃO SOBRE O QUADRO CONTINENTAL PARA A HARMONIZAÇÃO
DE ABORDAGENS ENTRE OS ESTADOS MEMBROS E A INTEGRAÇÃO
DE POLÍTICAS SOBRE OS DIREITOS DO HOMEM E DAS PESSOAS
INFECTADAS E AFECTADAS PELO VIH/SIDA EM ÁFRICA**
– Doc. Assembly/AU/5 (VII)

A Conferência:

1. **TOMA NOTA** do Quadro Continental;
2. **EVOCA** a Declaração e o Plano de Acção de Abuja de 2001 sobre o VIH/SIDA, a Tuberculose e Outras Doenças Infecciosas conexas que sublinhou que o estigma, o silêncio e a negação constituem um grande obstáculo para uma resposta efectiva à pandemia do VIH/SIDA;
3. **EVOCA IGUALMENTE** o peido formulado na Cimeira de Abuja de 2001 para a realização de um Fórum para a elaboração de um Quadro Continental para a harmonização das abordagens entre os Estados Membros e a integração das políticas sobre os Direitos do Homem e das pessoas infectadas e afectadas pelo VIH/SIDA;
4. **RECONHECE** a importância do maior envolvimento de portadores de VIH/SIDA em todos os níveis de planificação, implementação e monitorização dos programas e políticas de combate ao VIH/SIDA;
5. **APROVA** a decisão da Cimeira Especial da UA de 2006 sobre o VIH/SIDA, a Malária e a Tuberculose que adoptou o referido Quadro;
6. **EXORTA** os Estados Membros a elaborar e/ou implementar os quadros apropriados ao nível nacional, com base nas disposições pertinentes do Quadro Continental, em colaboração com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e parceiros de desenvolvimento;
7. **SOLICITA** à Comissão da União Africana, em colaboração com o Comité de Peritos Africanos sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança, as Comunidades Económicas Regionais (CERs), a Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (CADHP), e os parceiros de desenvolvimento, para coordenar e gerir a implementação do Quadro Continental e submeter um relatório semestral à Sessão Ordinária do Conselho Executivo da União Africana.

DECISÃO SOBRE A CIMEIRA ESPECIAL DA UA
SOBRE OS FERTILIZANTES
- Doc. Assembly/AU/6 (VII)

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do Relatório;
2. **SAÚDA** a Declaração de Abuja sobre os Fertilizantes para uma Revolução Verde;
3. **APROVA** a Declaração de Abuja;
4. **PRESTA HOMENAGEM e FELICITA** o Presidente Olusegun Obasanjo e o Governo da Nigéria por terem tido a iniciativa de acolher a Cimeira Especial e demonstrado um forte envolvimento anunciando a contribuição de Dez Milhões (10.000.000 \$EU) no Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) para a criação, de um Fundo Africano para o Desenvolvimento de Fertilizantes em África, que ficará;
5. **EXORTA** os Estados Membros a apoiar o estabelecimento do Fundo Africano para o Desenvolvimento de Fertilizantes e **ENCORAJA-OS** a conceder recursos para o seu imediato funcionamento;
6. **SOLICITA** à Comissão e ao Secretariado da Nova Parceria para o Desenvolvimento da África (NEPAD) a estabelecer, em colaboração com a Comissão Económica das Nações Unidas para a África (CEA) e o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), mecanismos de acompanhamento à implementação da Declaração de Abuja;
7. **SOLICITA IGUALMENTE** a Comissão que apresente relatórios semestrais sobre os progressos realizados ao Conselho Executivo;
8. **APELA** os Estados Membros a ratificar a Convenção e estabelecer o Centro Africano para o Desenvolvimento de Fertilizantes (CADF), e **SOLICITA** a Comissão para reforçar a capacidade do Centro a fim de implementar o seu mandato sobre o desenvolvimento de fertilizantes.

**DECISÃO SOBRE O INSTRUMENTO ÚNICO PARA A FUSÃO DO
TRIBUNAL AFRICANO DOS DIREITOS DO HOMEM E DOS POVOS E O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO AFRICANA**
– Doc. EX.CL/253 (IX)

A Conferência:

1. **APROVA** as recomendações do Conselho Executivo;
2. **SOLICITA** à Comissão para convocar uma reunião dos Ministros de Justiça para analisar o projecto do Protocolo sobre o Estatuto do Tribunal Africano de Justiça e dos Direitos do Homem, incluindo as questões pendentes e formular recomendações apropriadas ao Conselho, em Janeiro de 2007;
3. **SOLICITA AINDA** à Comissão e ao CRP para finalizarem as emendas ao Regulamento Interno da Conferência, do Conselho Executivo, do CRP e dos Estatutos da Comissão, e elaborarem o documento sobre a criação da Comissão do Direito Internacional da UA e apresentarem um relatório e projectos de textos à próxima Sessão do Conselho Executivo, em Janeiro de 2007.

DECISÃO SOBRE AS NEGOCIAÇÕES
COM A OMC
- Doc. EX.CL/283 (IX)

A Conferência:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **SAÚDA** os esforços realizados pelos Ministros do Comércio e os Negociadores Africanos pelo esforço desenvolvido na promoção dos interesses colectivos de África nas Negociações da Organização Mundial do Comércio (OMC) sobre o Programa de Trabalho de Doha e **SOLICITA** que se mantenham vigilantes e firmes na defesa desses interesses durante as negociações;
3. **EXPRIME PROFUNDA PREOCUPAÇÃO** com os limitados progressos registados até agora nas negociações sobre as questões de grande interesse para os países africanos;
4. **SALIENTA** que qualquer falha na integração das necessidades, interesses e preocupações de África nos resultados da Ronda de Doha, não só fragilizam as oportunidades comerciais já limitadas de África, como também diminuem a autonomia e a capacidade de dar continuidade às políticas comerciais e que são impulsionadoras do desenvolvimento, tais como o emprego, a indústria, a segurança alimentar, o desenvolvimento rural e o crescimento económico sustentável em África;
5. **REITERA** que os resultados da Ronda de Doha serão avaliados pela forma como as necessidades, os interesses e as preocupações dos nossos países forem tratados e **CONVIDA** os Negociadores Africanos e os Ministros do Comércio a não darem o seu aval a consensos que contrariem os interesses de África e que sejam incompatíveis com o mandato evolutivo da Ronda de Doha;
6. **APROVA** todas as recomendações contidas na Declaração Ministerial de Nairobi sobre o Programa de Trabalho de Doha realizado em Abril de 2006;
7. **AGRADECE** o apoio técnico concedido pela Comissão e pela Comissão Económica das Nações Unidas para a África aos negociadores africanos e **SOLICITA** que continuem a prestar o seu apoio técnico aos Estados membros, durante as negociações ;
8. **SOLICITA IGUALMENTE** aos Chefes de Estado que deverão participar na Cimeira de G8 em Saint-Petersburg, que sensibilizem os Chefes de Estado dos principais países membros da OMC, para solicitar o seu apoio à Posição Africana e a sua cooperação com vista a consolidar os interesses de África, no ciclo de negociações do programa de desenvolvimento de Doha.

**DECISÃO RELATIVA ÀS ACTIVIDADES DO CONSELHO DE PAZ E
SEGURANÇA DA UNIÃO AFRICANA E SOBRE A SITUAÇÃO DE PAZ E
SEGURANÇA EM ÁFRICA**
– Doc. ASSEMBLY/AU/4 (VII)

A Conferência:

1. **TOMA NOTA** do Relatório das actividades do Conselho de Paz e Segurança (CPS) da União Africana e a situação de paz e segurança em África e **FELICITA-SE** pelo papel crucial desempenhado pelo CPS na prevenção e resolução de conflitos, assim como a credibilidade acrescida alcançada por este órgão no cumprimento do mandato que lhe foi confiado;
2. **SAÚDA** os progressos realizados na promoção da paz e segurança no Continente desde a Cimeira de Cartum, realizada em Janeiro de 2006. Neste contexto, a Conferência **CONGRAGULA-SE** com o aprofundamento do processo de reconciliação nas Comores, a realização de eleições presidenciais em Abril/Maio de 2006, os progressos significativos registados na RDC, a realização próxima de eleições gerais, que marcarão o final da transição, e com os avanços registados na Mauritânia e a realização do referendo constitucional a 25 de Junho de 2006. O Conselho **CONGRATULA-SE IGUALMENTE** com os progressos realizados no Burundi, a assinatura, a 18 de Junho de 2006, do Acordo de Princípios de Dar-es-Salaam com vista à concretização da paz, Segurança e Estabilidade duradouras naquele país, e no Sudão, com a assinatura, a 5 de Maio de 2006 em Abuja, do Acordo de paz de Darfour (APO), os avanços registados na implementação do Acordo Geral de Paz no Sul do Sudão assim como os avanços verificados na Côte d'Ivoire, não obstante o atraso registado na execução do Roteiro adoptado pelo Governo daquele país em Fevereiro de 2006;
3. **EXORTA** as Partes envolvidas nas outras soluções de conflito a darem prova de espírito de compromisso e cooperarem com os esforços já desenvolvidos, com vista a facilitar a busca de soluções negociadas e duradouras;
4. **SOLICITA** ao Conselho de Paz e Segurança para prosseguir com os seus esforços, com particular realce na prevenção de conflitos, através da análise de potenciais situações de crise antes que degenerem em conflito e na implementação de programas de consolidação da paz em países emergentes de conflito, tendo como base o documento quadro relativo à reconstrução e desenvolvimento pós-conflito adoptado pelo Conselho Executivo;

5. **SOLICITA IGUALMENTE** ao Conselho de Paz e Segurança para zelar particularmente pela conclusão da implementação do mecanismo continental de paz e segurança, mais concretamente o estabelecimento e o funcionamento do Painel dos Sábios bem como à criação do Sistema Continental de Alerta Prévio e da Força Africana em Estado de Alerta, de modo a dotar o Continente das estruturas e meios necessários para vencer o desafio da paz e segurança em África.

DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA MINISTERIAL
SOBRE A CARTA AFRICANA DA JUVENTUDE
Doc. EX. CL/262 (IX)

A Conferência:

1. **TOMA NOTA** do Relatório;
2. **APROVA** as recomendações do Conselho Executivo;
3. **ADOPTA** a Carta Africana da Juventude como quadro jurídico de acções para a Juventude Africana;
4. **CONVIDA** os Estados Membros a tomarem as disposições apropriadas para a assinatura/ratificação e divulgação da Carta.

DECISÃO SOBRE O REFORÇO DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA, DA COMISSÃO ECONÓMICA PARA A ÁFRICA E A PARCERIA COM O BANCO AFRICANO DE DESENVOLVIMENTO

A Conferência:

1. **REGISTA COM APREÇO** os esforços concertados do Presidente da Comissão, do Secretariado Executivo da Comissão Económica para África (CEA), e do Presidente do Banco Africano do Desenvolvimento (BAD) para o reforço da cooperação entre as três organizações do desenvolvimento Africano com vista à coordenação de estratégias e programas de desenvolvimento;
2. **REALÇA** a necessidade do desenvolvimento de esforços concertados e a confirmação dos compromissos assumidos no sistema das Nações Unidas com vista a tomar em consideração as necessidades específicas dos países africanos, não obstante os progressos realizados com vista à realização de vários Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) até 2015;
3. **SAÚDA** o envolvimento do Secretário Executivo da CEA no reforço e reorganização da CEA para vencer os desafios do desenvolvimento de África;
4. **REAFIRMA** o papel da Comissão Económica para África que, como instituição essencial e necessária das Nações Unidas em África, deve apoiar e facilitar o trabalho da UA e das CÉR's na definição, articulação, defesa de posições comuns sobre políticas, assuntos e objectivos de desenvolvimento bem como na promoção e no apoio ao desenvolvimento social e económico em África;
5. **SUBLINHA** a importância da gestão eficaz e da coordenação das actividades das Nações Unidas em África e, nesse sentido, **SOLICITA** ao Secretário-Geral das NU para reforçar o papel de coordenação desempenhado pela Comissão Económica para a África e o seu Secretário Executivo no sentido de reforçar a coerência do Sistema das Nações Unidas para que possa apoiar efectivamente a União Africana e o seu programa NEPAD.

DECISÃO SOBRE O GOVERNO DA UNIÃO
– Doc. Assembly/AU/2 (VII)

A Conferência:

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Comité dos Sete sobre um Governo da União Africana, com vista à realização dos Estados Unidos de África;
2. **FELICITA** o Comité dos Sete e a Comissão da UA pelo bom trabalho realizado;
3. **SOLICITA** à Comissão da UA que convoque uma Sessão Extraordinária do Conselho Executivo, o mais cedo possível, a fim de analisar o relatório e propor um quadro de acção apropriado;
4. **ORDENA** que sejam afectados recursos financeiros para a implementação desta decisão.

**DECISÃO SOBRE A INTEGRAÇÃO DA NEPAD NA ESTRUTURA E NOS
PROCESSOS DA UNIÃO AFRICANA**
– Doc. Assembly/AU/8 (VII)

A Conferência:

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Presidente do Comité de Implementação dos Chefes de Estado e de Governo da NEPAD (HSGIC);
2. **DECIDE** estender o prazo de três anos fixado em Julho de 2003 em Maputo para Janeiro de 2007, isto é, um período adicional de seis meses:
3. **DECIDE AINDA** criar um comité constituído pelo Presidente da União, o Presidente da Comissão, o Presidente do HSGIC e o Presidente Thabo Mbeki da África do Sul, o Chefe Executivo do Secretariado da NEPAD e o Vice-presidente do HSGIC para:
 - i. finalizar a proposta sobre a integração da NEPAD na estrutura e nos processos da UA;
 - ii. realizar uma avaliação da NEPAD na sua fase actual;
 - iii. propor a adaptação da NEPAD aos seus objectivos, mandato e filosofia originais.
4. **SOLICITA** ao Comité que apresente um relatório à Conferência na próxima sessão ordinária em Janeiro de 2007.

DECISÃO SOBRE A POSIÇÃO COMUM
AFRICANA SOBRE MIGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
- Doc. EX.CL/277 (IX)

A Conferência:

1. **TOMA NOTA** das recomendações do Conselho Executivo;
2. **APROVA** a Posição Comum Africana sobre a Migração e Desenvolvimento;
3. **EXORTA** os Estados Membros a implementarem a Posição Comum Africana;
4. **SOLICITA** à Comissão que convoque, o mais depressa possível a Conferência Ministerial sobre Migração e Desenvolvimento a ter lugar na Grande Jamahiriya Árabe Líbia.

**DECISÃO SOBRE O REFORÇO DA REPRESENTAÇÃO DA ÁFRICA
NO SEIO DAS INSTITUIÇÕES DE BRETTON WOODS**

A Conferência:

1. **EXPRIME** a sua profunda preocupação pela fraca representação de África nos órgãos de decisão das Organizações Internacionais, incluindo as instituições de Bretton Woods;
2. **SOLICITA** ao Presidente da Comissão que tome todas as medidas necessárias para convocar uma reunião especial dos Ministros responsáveis pelas relações com as Instituições de Bretton Woods, a fim de definirem uma estratégia que permita a África encontrar uma solução para a situação. A reunião deve ter lugar, de preferência, antes das Assembleias Anuais destas instituições previstas para Setembro de 2006, em Singapura.

DECISÃO SOBRE O CASO HISSÈNE HABRÉ
E A UNIÃO AFRICANA
- Doc. Assembly/AU/3 (VII)

A Conferência

1. **REFERINDO-SE** à sua Decisão Assembly/AU/Dec. 103 (VI) tomada em Cartum, (Sudão) em Janeiro de 2006;
2. **TOMA NOTA** do relatório apresentado pelo Comité de Eminentes Juristas africanos nomeados em conformidade com a decisão supracitada;
3. **SALIENTA** que nos termos dos Artigos 3(h), 4(h) e 4(o) do Acto Constitutivo da União Africana, os crimes atribuídos a Hissène Habré são da competência exclusiva da União Africana;
4. **CONSIDERANDO** que na situação actual, a União Africana não dispõe de nenhum órgão judicial capaz de garantir o julgamento de Hissène Habré;
5. **CONSIDERANDO AINDA** a pertinente jurisprudência do Tribunal Internacional de Justiça e a ratificação, pelo Senegal, da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura:
 - i. **DECIDE** considerar o processo de Hissène Habré como processo da União Africana;
 - ii. **DÁ MANDATO** à República do Senegal para entregar Hissène Habré à justiça a fim de ser julgado, em nome de África, por uma jurisdição senegalesa competente com as garantias de um julgamento justo;
 - iii. **DÁ MANDATO** ao Presidente da União, em concertação com o Presidente da Comissão, para prestar a assistência necessária ao Senegal para a efectiva realização do julgamento;
 - iv. **SOLICITA** aos Estados Membros que cooperem com o governo do Senegal nesta questão.
 - v. **LANÇA UM APELO** à Comunidade Internacional para prestarem o seu apoio ao governo do Senegal.

DECISÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA CIMEIRA
ÁFRICA – AMÉRICA DO SUL

A Conferência:

1. **TOMA NOTA** da informação prestada pelo Governo da República Federal da Nigéria sobre a preparação da Primeira Cimeira África-América do Sul;
2. **EVOCA** a decisão tomada em Cartum sobre a questão;
3. **CONFIRMA** que a Cimeira terá lugar em Abuja, Nigéria, de 30 de Novembro a 1 de Dezembro de 2006;
4. **EXORTA** os Estados Membros a tomarem todas as medidas necessárias com vista à participação na Cimeira;
5. **SOLICITA** ao Governo da Nigéria e à Comissão que tomem todas as disposições necessárias para garantir o sucesso da Cimeira.

**DECISÃO SOBRE A REVISÃO DOS SÍMBOLOS HERDADOS DA OUA E CRIAÇÃO
DE NOVOS SÍMBOLOS QUE DIFERENCIEM A UNIÃO DA OUA
BANDEIRA DA UNIÃO
- Doc. Assembly/AU/3 (VII)**

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do Relatório e das propostas da Comissão;
2. **SOLICITA** ao Comité dos Sete Chefes de Estado e de Governo, que analise as propostas e submeta recomendações à próxima Sessão Ordinária da Conferência, em Janeiro de 2007.

DECISÃO SOBRE O CONTINENTE AFRICANO
COMO ENTIDADE
ÚNICA E UNIFICADA
- Doc. Assembly/AU/3 (VII)

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a não assimilação da África do Norte e Médio Oriente no que diz respeito à dominação, conteúdo e conceito;
2. **APROVA** a recomendação da Comissão;
3. **DÁ MANDATO** ao Presidente da Comissão para tomar as medidas necessárias com vista a garantir a implementação desta Decisão.

DECISÃO SOBRE OUTROS PONTOS PROPOSTOS PELOS ESTADOS MEMBROS
À SEXTA SESÃO ORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA
- Doc. Assembly/AU/3 (VII)

A Conferência:

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão e;

Sobre a realização de Cimeiras bilaterais entre a África e alguns Estados e a criação de um Mecanismo de participação nas Cimeiras

2. **APROVA** em princípio, as recomendações da Comissão;
3. **RECONHECE** a necessidade de os Estados Membros cumprirem os compromissos e as obrigações assumidas ligadas à Cimeira China-África de 2006.

Sobre a não submissão das Decisões tomadas pelas Cimeiras da União Africana aos Mecanismos habituais de ratificação dos Estados Membros da União.

4. **SOLICITA** aos Estados Membros que dêem a máxima prioridade à ratificação de Tratados, Protocolos, Cartas e Convenções adoptadas pela União Africana incluindo a sua apresentação à Primeira Sessão dos seus respectivos Parlamentos e/ou outros órgãos pertinentes, imediatamente depois da sua adopção;
5. **SOLICITA IGUALMENTE** à Comissão e ao Parlamento Pan-Africano que analisem as modalidades de acelerar este processo e apresentem recomendações adequadas à próxima Sessão Ordinária da Conferência:

Sobre a criação de uma Bolsa Pan-Africana de Valores com Sede no Egipto ou África do Sul, a Situação do Centro Regional das NU para a Paz e o Desarmamento, a Celebração do Dia da Emancipação, a Criação de uma Organização para a Educação, Ciência e Cultura, o Ano Internacional de Futebol, Cimeira França-África, Migração e Desenvolvimento, Ratificação do Tratado de Pelindaba

6. **LOUVA** os esforços da Comissão no sentido de implementar as decisões tomadas pela Conferência na 6ª Sessão Ordinária relativamente às apresentadas pelos Estados Membros;
7. **APROVA** as recomendações e as propostas da Comissão em várias áreas;
8. **DECIDE** que se deve dar o apoio orçamental necessário para a implementação efectiva das decisões nas áreas identificadas;
9. **DECIDE IGUALMENTE** que, em conformidade com as disposições existentes, qualquer proposta que necessite de financiamento para a implementação, deve ser acompanhada da necessária provisão orçamental.

**DECISÃO SOBRE A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UM FUNDO NA UNIÃO
AFRICANA PARA REDUZIR O IMPACTO DO PREÇO DO PETRÓLEO NOS PAÍSES
POBRES AFRICANOS E A COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS AFRICANAS EM
MATÉRIA DE PETRÓLEO
- Doc. Assembly/AU/3 (VII)**

A Conferência;

1. **TOMA NOTA** do Relatório e da proposta da Comissão;
2. **RECONHECE** a necessidade de reduzir o impacto do aumento dos preços do petróleo nos Estados Africanos pobres;
3. **SOLICITA** que a 1ª Reunião dos Ministros responsáveis pelos hidrocarbonetos que terá lugar no Cairo, Egipto, em Novembro de 2006, faça um estudo exaustivo da questão e apresente uma estratégia detalhada de cooperação e solidariedade entre os países africanos produtores e não-produtores de petróleo, com vista a:
 - i) Reduzir os efeitos do aumento dos preços do petróleo nas economias dos países africanos pobres não produtores de petróleo;
 - ii) Maximizar as receitas do petróleo para os países africanos produtores; e
 - iii) Aumentar a quantidade e melhorar a qualidade dos produtos derivados de petróleo em África com vista a realizar os objectivos de desenvolvimento do continente.
4. **SOLICITA AINDA** ao Presidente da Comissão que apresente um relatório pormenorizado sobre os resultados da reunião dos Ministros Africanos responsáveis pelos hidrocarbonetos à próxima Sessão Ordinária da Conferência, em Janeiro de 2007.

**DECISÃO SOBRE A PROMULGAÇÃO DE UMA LEI RELATIVA À
ORGANIZAÇÃO E RESPEITO PELA VIDA SOCIAL EM ÁFRICA**

Doc. EX.CL/290 (IX) Add. 4

A Conferência :

1. **TOMA NOTA** e agradece a proposta da Grande Jamahiriya Árabe Líbia Popular e Socialista relativa à “promulgação de uma lei que rege e garante o respeito pela vida social em África”;
2. **FELICITA** a Grande Jamahiriya por esta iniciativa que revela uma visão futura de promoção das relações familiares e de protecção jurídica dos direitos e obrigações dos homens e das mulheres;
3. **SOLICITA** ao Presidente da Comissão que crie um grupo de peritos para realizar um estudo sobre a questão e submeter um relatório à Conferência na sua Sessão Ordinária de Julho de 2007.

DECLARAÇÃO SOBRE A CNUCED E A ONUDI

Nós, Chefes de Estado e de Governo da União Africana, reunidos na Sétima Sessão Ordinária da nossa Conferência, para analisar questões essenciais ao desenvolvimento económico do nosso continente,

CONSCIENTES da importância crucial de melhorar os desempenhos nas áreas do comércio e da industrialização para a integração efectiva dos nossos países na economia mundial, a realização de um desenvolvimento económico, rápido e sustentável e a erradicação da pobreza das nossas populações;

EVOcando que a Conferência das NU sobre o Comércio e o Desenvolvimento (CNUCED) e a Organização das NU para o Desenvolvimento Industrial (ONUdi) são as duas principais Organizações Internacionais que foram criadas para apoiar os países em desenvolvimento, nos seus esforços visando integrar o comércio no desenvolvimento e promover o desenvolvimento industrial;

CONVENCIDOS de que a insistência dos mandatos da CNUCED e da ONUdi na procura de uma solução para os desafios que a África enfrenta para a realização do desenvolvimento económico e a erradicação da pobreza na era da globalização;

SOLICITA QUE, no quadro da Reforma das Nações Unidas a CNUCED e a ONUdi, sejam reforçadas com vista a aumentarem o seu apoio aos países em desenvolvimento em termos de reforço de capacidade para a promoção do comércio e da industrialização.

DECLARAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO NA SOMÁLIA

Nós, Chefes de Estado e de Governo da União Africana, reunidos na 7ª Sessão Ordinária em Banjul, Gâmbia, analisamos exaustivamente a situação na Somália e adoptámos a seguinte Declaração.

A Conferência,

- **Consciente** da situação na Somália, que ameaça desencadear novas confrontações com graves consequências nos esforços do diálogo em curso e de todo o processo de paz e de reconciliação no país, assim como a segurança e a estabilidade em toda a Região;
 - **Convencida**, de que chegou a hora de pôr fim ao conflito na Somália e criar instituições do Estado eficazes nesse país;
 - **Evocando** as suas decisões anteriores sobre a situação na Somália, assim como as da Autoridade Inter-governamental para o Desenvolvimento (IGAD) e do Conselho de Paz e Segurança da União Africana sobre a Somália;
1. **REITERA O SEU TOTAL APOIO** às Instituições Federais de Transição (TFI) em particular o Governo Federal de Transição (GFT), como governo legítimo da Somália e **COMPROMETE-SE** a fazer tudo para que as TFI cumpram as suas obrigações e responsabilidades nacionais, no sentido de restaurar a paz e a segurança na Somália e garantir a reconstrução do país;
 2. **APELA EXORTA** todas as partes envolvidas no conflito na Somália a evitarem qualquer acção que possa agravar a situação e a manter o fim das hostilidades. A Conferência **APELA AINDA** a todas as partes que procurem a via do diálogo, como única forma de resolver os diferendos e cooperem com o Governo Federal de Transição (GFT), com vista a alcançar a paz duradoura e a reconciliação no país. A este respeito, a Conferência **SAÚDA** o Acordo Preliminar celebrado entre o Governo Federal de Transição (GFT) e a União dos Tribunais Islâmicos (UTI), na sequência da reunião realizada em Cartum, Sudão, a 22 de Junho de 2006, sob os auspícios da Liga dos Estados Árabes e **EXORTA** as partes a respeitar os seus compromissos tendo em conta a necessidade de estarem em conformidade com a Carta Federal de Transição (CFT) da Somália;

3. **LANÇA UM APELO** à Comunidade Internacional para que disponibilize a assistência necessária às Instituições Federais de Transição (IFTs) para que possam assumir em pleno as suas responsabilidades com vista a alcançar a reconciliação, restaurar a paz e a estabilidade duradouras, assim como levar a cabo a reconstrução da Somália. A Conferência **REALÇA** que qualquer iniciativa sobre a Somália deve envolver a União Africana e a IGAD, tendo em conta o seu envolvimento activo no processo de paz e reconciliação na Somália;
4. **DÁ O SEU TOTAL APOIO** às iniciativas levadas a cabo pela IGAD, incluindo o Comunicado emitido pela Sessão Extraordinária do Conselho de Ministros do IGAD, realizado em Nairobi, a 13 de Junho de 2006, assim como o papel central do IGAD nos esforços com vista a consolidar os resultados da Conferência de Reconciliação Nacional na Somália;
5. **SOLICITA** à Comissão que trabalhe em estreita colaboração com a IGAD, no sentido de tomar todas as medidas necessárias para enviar rapidamente tropas do IGADSOM na Somália, que serão, em seguida substituídos pela UA, em conformidade como a Decisão PSC/PR/Comm.(XXIX) adoptada pela 29ª reunião do Conselho de Paz e Segurança, realizada a 12 de Maio de 2005. A este respeito, a Conferência **SOLICITA** ao Conselho de Segurança que proceda ao levantamento do embargo de armas imposto à Somália através da Resolução 733 (1992) de 23 de Janeiro de 1994, a fim de facilitar a instalação do IGADSOM e o restabelecimento das forças nacionais de segurança da Somália. A Conferência **SAÚDA** a adopção, pelo Parlamento Federal de Transição (PFT), a 14 de Junho de 2006, do Plano Nacional de Segurança e Estabilidade (PNSE), que constitui um quadro para a pacificação total do país;
6. **APROVA** as conclusões da reunião consultiva entre a União Africana e a Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD), e os parceiros internacionais sobre o processo de reconciliação da paz na Somália, convocada pela Comissão e pela IGAD, em Adis Abeba, a 19 de Junho de 2006;
7. **CONVIDA** os parceiros da UA a disponibilizar o apoio político, financeiro e logístico necessários às TIF como base legítima da legalidade institucional na Somália e facilitar a rápida instalação de uma missão de apoio à paz no país. A este respeito, a Conferência **REALÇA** o importante papel do Comité de Coordenação e de Acompanhamento e **SAÚDA** os esforços em curso com vista à realização de uma Conferência de Doadores sobre a Somália;

8. **APELA** à Comunidade Internacional para que disponibilize a assistência humanitária necessária à população da Somália, e **APELA** a todas as partes no país em que respeitem o direito humanitário internacional, facilitem o acesso aos necessitados e protejam os trabalhadores das organizações humanitárias.

**DECLARAÇÃO DE BANJUL POR OCASIÃO DO 25º ANIVERSÁRIO DA
CARTA AFRICANA DOS DIREITOS DO HOMEM E DOS POVOS**

NÓS, Chefes de Estado e de Governo da União Africana reunidos na 7ª Sessão Ordinária da Conferência, realizada em Banjul, Gâmbia, de 1 a 2 de Julho de 2006,

ANOTANDO que este ano marca o 25º Aniversário da adopção da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (a Carta Africana) adoptada pela 18ª Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, realizada em Nairobi, Quénia, em Junho de 1981 e o seu 20º ano desde a sua entrada em vigor, em 1986,

EVOCANDO a firme convicção dos Estados Membros da Organização da Unidade Africana no seu dever de proteger os direitos humanos e as liberdades e **TENDO EM CONTA** a importância tradicionalmente atribuída a esses direitos e liberdades em África, tendo em conta os seus esforços para alcançar a libertação total de África, cujos povos estão ainda a lutar pela sua dignidade e independência genuína, com o fim de eliminar o colonialismo, o neocolonialismo, o apartheid, o sionismo e desmantelar as bases militares estrangeiras de agressão e todas as formas de discriminação com base na raça, grupo étnico, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional e social, fortuna, nascimento ou outro estatuto;

CONSIDERANDO a contribuição da adopção da Carta Africana à promoção e protecção dos direitos humanos e dos povos em África;

TENDO EM CONTA que hoje, a sabedoria de ter tomado esta decisão continua a demonstrar que a Carta Africana constituiu um quadro legal para a promoção e protecção dos direitos do homem e dos povos no nosso continente, e o desenvolvimento da jurisprudência da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos demonstra esta realização;

EVOCANDO IGUALMENTE as decisões da União Africana em que expressámos a necessidade de a CADHP ser dotada de recursos financeiros, humanos e materiais que lhe permitam ultrapassar todos os obstáculos ao cumprimento eficaz do seu mandato;

EVOCANDO AINDA as decisões da nossa Conferência solicitando a revisão do funcionamento e da composição da CADHP, com vista a reforçar a sua independência e a sua integridade operacional e garantir a adequada representação do género;

ANOTANDO que a Carta Africana contribuiu para o desenvolvimento de normas de direitos humanos no continente, incluindo a adopção de instrumentos jurídicos suplementares como a Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança, e o Protocolo relativo à Carta Africana sobre a criação do Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos e o Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos relativo aos Direitos da Mulher em África;

RECONHECENDO que todos os Estados Membros ratificaram a Carta Africana, o que nos torna partes na Carta Africana;

MANIFESTANDO O NOSSO APREÇO à CADHP que também comemora o seu 20º aniversário este ano, pelo papel louvável que desempenhou, em colaboração com os seus parceiros, particularmente as organizações da sociedade civil e as instituições nacionais de direitos humanos, com vista a garantir a promoção e protecção nos direitos humanos e dos povos em África, em conformidade com a Carta Africana;

CONSCIENTES do facto de que a pobreza e as violações dos direitos humanos estão entre as causas principais dos conflitos no nosso continente, e desejando aproveitar a oportunidade da comemoração deste aniversário da Carta para renovar o nosso empenhamento à promoção e protecção dos direitos do homem e dos povos no Continente;:

1. **MANIFESTAMOS** a nossa grande satisfação pelo papel positivo que a Carta Africana na promoção e protecção dos direitos humanos na África;
2. **REITERAMOS** a nossa firme determinação de promover e proteger os direitos do homem e dos povos e todas as liberdades fundamentais em África, bem como o nosso total apoio ao trabalho da CADHP e de todos os organismos de direitos humanos estabelecidos no continente;
3. **COMPROMETEMO-NOS** a tomar as medidas necessárias para respeitar e garantir a independência da CADHP e dotá-la dos recursos humanos e financeiros necessários, a fim de que possa desempenhar efectivamente as suas funções;
4. **EXORTAMOS** os Estados Membros a tomar as medidas necessárias para cumprir as suas obrigações no quadro da Carta Africana e outros instrumentos de direitos humanos de que são partes, em particular a implementação de decisões e recomendações de Tratados de Direitos Humanos;

5. **SAUDAMOS E MANIFESTAMOS** o nosso total apoio ao recém-criado Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos, cujo papel é complementar à CADHP no seu mandato de protecção de direitos humanos e comprometemo-nos a disponibilizar os recursos financeiros e humanos necessários que permitam ao novo Tribunal desempenhar as suas funções com eficiência e eficácia, bem como cooperar e prestar toda a assistência necessária ao Tribunal;
6. **TOMAMOS NOTA** dos últimos acontecimentos do processo em curso relativo à fusão do Tribunal de Justiça da União Africana e com o Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos, a fim de racionalizar as nossas instituições, garantir a eficácia e evitar duplicações desnecessárias;
7. **COMPROMETEMO-NOS** a garantir o respeito pelos direitos do homem, como condição necessária para a realização da nossa visão comum de uma África unida e próspera e **REAFIRMAMOS** a nossa confiança na CADHP.

DECLARAÇÃO EM HOMENAGEM AO SR. KOFI ANNAN,
SECRETÁRIO GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS

Nós, Chefes de Estado e de Governo, reunidos na 7ª Sessão Ordinária da nossa Conferência, constatando que o segundo mandato do nosso irmão Kofi Annan, como Secretário Geral das Nações Unidas, está a chegar ao fim, prestamos uma especial homenagem ao Sr. Kofi Annan, que, como Secretário Geral, durante dois mandatos consecutivos, presidiu aos destinos do Mundo, um mundo em constante mudança e globalizado em que os desafios a vencer constituíram o quotidiano das suas preocupações. Nessa ocasião, demonstrou toda a sua competência para encontrar soluções adequadas para estes diferentes desafios.

Anotamos com apreço as suas iniciativas visando contribuir para o desenvolvimento económico e social do nosso Continente, através dos Objectivos do Milénio para o Desenvolvimento. É também digno de nota o facto de ele ter lançado o grande processo de reforma das Nações Unidas, sobretudo do Conselho de Segurança. Esta reforma do Conselho de Segurança, baseada nos princípios de equidade, de justiça, de representação, deverá permitir à África recuperar o seu justo lugar no concerto das Nações e, acima de tudo, aumentar a sua influência no Mundo e nas instâncias de decisão da ONU, incluindo o Conselho de Segurança.

Nos dez anos à frente das Nações Unidas, Kofi Annan, filho ilustre de África, honrou o nosso Continente, levantando bem alto a bandeira da justiça, e demonstrou abnegação e modéstia que caracterizaram os seus dois mandatos. Honrou a África em todo o Mundo e esteve presente em todos os campos de batalha e de conflito, onde as suas intervenções foram exemplares e determinantes.

Por isso, aproveitamos o ensejo para render uma homenagem solene e merecida a Kofi Annan e exprimimos todo o nosso orgulho a este digno filho do Continente, a este cidadão do Mundo e certamente a este grande homem ao serviço de toda a humanidade.

2006

Decision on the moratorium on the Recognition of Regional Economic Communities (RECs) DOC. EX.CL/278 (IX)

African Union

African Union

<http://archives.au.int/handle/123456789/935>

Downloaded from African Union Common Repository